## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

Processo Licitatório nº. 18/2022 Pregão Eletrônico nº. 21/2022 Contratada: **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de contentores para resíduos sólidos, com capacidade de 1.000 litros, conforme constante no anexo I deste edital.

Considerando o respeito aos princípios basilares da Administração Pública, a legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando também o princípio da autotutela, poder/dever que a Administração Pública possui para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando as determinações e recomendações oriundas do parecer jurídico 168/2022;

Considerando o disposto no Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

Considerando o interesse público devidamente justificado, assim como é de alta relevância e de amplo conhecimento as implicações que envolvem o atraso/não execução do referido contrato;

.

Considerando que o Art. 79, inciso I da Lei de Licitações 8.666/93 dispõe que:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Considerando a cláusula oitava, alínea a, da referida ata em questão, determina que:

***CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS***

*8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:*

*A. Descumprir as condições da ata de registro de preços.*

Considerando que a situação em apreço se encaixa no artigo 78, VII e também nos termos do Art. 79, I da Lei de 8666/93, na cláusula oitava da ata, resolve:

1. - **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a ata em epígrafe, que mantinha com a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., estabelecida na Avenida Jardins de Santa Mônica, 100 Sala 504 Blco 03 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 36.327.075/0001-29, a partir desta data;
2. – Proceder a anulação dos empenhos provenientes desta contratação; Publique-se e Registre-se.

Água Doce, SC, 26 de dezembro de 2022.

## NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita de Água Doce